LEI N.º 1.133/98 DE 21 (VINTE E UM) DE AGOSTO DE 1998.

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. - 1º** É o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinados ao pagamento de obrigações assumidas pelo Município em virtude de Convênio celebrados com União e não consignados no orçamento em vigor.

Parágrafo Único – As despesas objeto do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA DE SAÚDE

13.76.448.2.50 – Manutenção da Implantação do Programa Melhorias Sanitárias Domiciliares.
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 150.000,00

**Art. – 2º** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado nesta Lei, serão fixados por ato próprio do Chefe do Executivo Municipal e serão obtidos com a anulação de dotações e/ou com o excesso da arrecadação verificada, inclusive a tendência do exercício, tudo conforme disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. – 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes.

**Art. – 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do Mês de Agosto de 1998.

Pedro Luiz Vicznevski
Presidente

# PARECER

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **PROJETO DE LEI N.º 19/98 "QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 18 de Agosto de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro